

BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 054

24/03/97

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 39 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS

SEÇÃO II

PARTE 3:

PARTE 4:		
DESPACHOS E DECISÕES DO COORDENADOR DE INFORMÁTICA	PÁG	กกร
DESPACHOS E DECISOES DA CHEFE DO GMA	DÁG	004
DESPACIOS E DECISOES DO VICE-DIRETOR DA ESA	n Á 🕾 –	nns .
DESPACHOS E DECISOES DO DIRETOR DO CTC	PÁG	005
## 18735AD 30 (FF 84 NG 783 - F 198 (54 D) (14 A A) 4 A A A A A A A	ray,	003
SEÇÃO III		
PARTE 1: \$		
DESPACHOS E DECISÕES DO CEP	ρÁG	006
PARTE 2:	rag.	000
CCPD	DÁG	012
	TAU,	012
SEÇÃO IV		
ANEXOS Rosolução do CEP nº 29/97 - Protocolo de Intenções UFF x Rio Boni Posolução do CEP nº 33/97 - Estrígio p/ Estudantes de graduação da UFF Bosolução da CEP nº 34/93 - 11 " " de Biasif Eghipu-tos	o à c	Λ1 <i>K</i>
1 Portura la CEP nº 29/97 - Protocolo de Chancier UFE - RIO De la	'AU. :	016
Pordicion de CED LE 22/02 Pobra de de de de de de	20	2 2 2 4
Postura do and a sila	no	Bus. Mad SM
A (possenje o ar cer + 34/91 - 11 " " " " " " " " " " " " " " " " "	na ,	Halen Ellot
de Bienif	Jed.	e Com. de
W () Eghipuntos	le	Pocies Leba.
1 1 10 WY 1 NO 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		

Margareth de Castro Souza Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva Diretor do Departamento de Serviços Gerais

Posolujão lo CEP nº 35/97 - idem (na RJZ Engenhavia Utda).

Resolujão do CEP nº 36/94 - idem (na Mekelity a Metaraggo S/A).

Indicação do CEP nº 02/97 - Bolido de informação cos (hups do Departamentos que forne com disciplinas cum Normaguaja

REITOR: LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS DO DIA 21.03.97

FROCESSO	NOME DO CEMEFICIARIO	ORGAQ	01930	FUN	TAB	0: 00	DESTINO	SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMFFNEC	D: 974E00013 DEG - NESOURO	XXX			=====	= = =	=== ==	733227# 7	********	===:	=====	***********
040404/57-58	RENATA VIDAL GODLART	CEG CEG					RECIFE KECIFE		25/03/97 23/03/97	-	_	240,51 240,51
001612/97-09	ALCI ALVES HONTEIRO LUDAO CARLOS COPREIA BAPTISTA SOARES	*** COSEAC COSEAC					CAMPOS CAMPOS		02/04/97 02/04/97	_	-	128,89 154,62
	: 97NE00532 PROJETO- HANAGE MARIA ELISA CLIVEIRA DOS SANTOS	*** Kanase	MANAG	ЖS	01/95		ESPERA FELIZ E CATA CAPARAU		18/03/97 19/03/97		e o	.•
001398/97-71	AIRTON SOUSTEIN DE SARROS	MANAGE	KAKAG	ĸs	01/95	03 04 05 01 02	SAO JOSE DO CALADO; PRESIDENTE KENEDY CAHPOS ESPERA FELIZ E CAIA	20/03/97 (21/03/97 22/03/97 18/03/77 19/03/97	20/03/97 21/03/97 23/03/97 18/03/97 19/03/97	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0 1 0 0	427,50
*************	\$#####################################	ricovi pries		: : ::::::::::::::::::::::::::::::::::		Ü4	PRESIDENTE KENEDY CAHPOS	21/00/97		i i i mas	0 1 ======	429,50

TOTAL: 1.623,52 GERAL: 1.623,52

LARE = DOC | ILEGIVEL | HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ Chefe Proplan - PLA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CEG -

CURSOS DE GRADUAÇÃO SUBORDINADOS AO CENTRO DE ESTUDOS GERAIS - CEG

(Artigo 15 do Regimento do Centro de Estudos Gerais, aprovado pela Resolução nº 41/75, do Conselho Universitário).

A Composição do Colegiado do CURSO DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA. de acordo com a indicação, feita pelas atuais Chefias dos Departamentos dos seus membros efetivos e suplentes, obedecida a proporcionalidade das representações dos Departamentos que lhes fornecem créditos na forma prevista pela Resolução nº 01/76, do Conselho Universitário, e estabelecida através da Resolução nº 01/86, do Conselho do Centro de Estudos Gerais.

Membros efetivos

- 01) ANNA BEATRIZ AMARAL SANTOS
- 02) HEDIBERT FREITAS LOPES
- 03) MÁRCIA GONÇALVES DO AMARAL
- 04) LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO
- 05) REGINA DE SOUZA PEREIRA
- 06) ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO
- 07) INHAÚMA NEVES FERRAZ
- 08) LUIZ VALTER BRAND GOMES
- 09) RONALD PIERRE ALAIN PÈTIN
- 10) STELLA CAVALCANTI DA SILVA PORTO
- 11) DALVA DA SILVA GOMES
- 12) MARIÁNGELA RIOS DE OLIVEIRA
- 13) MARCELO MAGNO COELHO
- 14) LEONARDO GUIMARÃES FERNANDES

Membros Suplentes

- 01) JORGE PETRÚCIO VIANA
- 02) RICARDO SANDES EHLERS
- 03) SÉRGIO SAUL MAKLER
- 04) ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT
- 05) TERESA CRISTINA AGUIAR
- 06) ISABEL LEITE CAFEZEIRO
- 07) LUIZ CARLOS DE CASTRO GUEDES
- 08) DANTE CORBUCCI FILHO
- 09) JOSÉ GERALDO F. MEXAS
- 10) CARMEN MARIA COSTA DE CARVALHO
- 11) SOLANGE COELHO VEREZA
- 12) RICARDO STAVELA CAVALIERE
- 13) MÁRCIO ALESSANDRO DO VAL
- 14) LEONARDO ROTA ROSSI

Segmentos que representam

- GAN Departamento de Análise
- GET Departamento de Estatística
- GFI Departamento de Física
- GGM Departamento de Geometria
- GCC Departamento de Computação
- GCC Departamento de Computação
- GCC Departamento de Computação Departamento de Computação
- GMA Departamento de Companyino

 Departamento de Matemática Aplicada
- TET Departamento de Engenharia de
 - Telecomunicações
- GLE Departamento de Letras Estrangeiras
 - Modernas
- GLC Departamento de Letras Clássicas e
 - Vernáculas

Representante Discente

Representante Discente

Segmentos que representam

- GAN Departamento de Análise
- GET Departamento de Estatística
- GFI Departamento de Física
- GGM Departamento de Geometria
- GCC Departamento de Computação
- GCC Departamento de Computação GCC - Departamento de Computação
- GCC Departamento de Computação
- GMA Departamento de Matemática Aplicada
- TET Departamento de Engenharia de
 - Telecomunicações
- GLE Departamento de Letras Estrangeiras
 - Modernas
- GLC Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

Representante Discente Representante Discente

OBSERVAÇÃO: A COMPOSIÇÃO ACIMA SUBSTITUI AS ANTERIORES

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - GMA - Nº 01, de 12 de março de 1997.

Ementa: Designa Coordenadores de Disciplinas.

A Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Coordenadores das seguintes Disciplinas:

DISCIPLINAS	PROFESSORES
CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA
CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	LUCIA MARIA MOURA GUIMARÃES SAD
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL IV	HELOISA BAUZER MEDEIROS
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL VI	RONALD PIERRE ALAIN PÉTIN
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL XII	REGINA LÚCIA QUINTANILHA DE LIMA
CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL APLICADO I	KATIA LIMA DAL-BELLO
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	ROBERTO ANTÔNIO DE LIMA
EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	MIHAIL LERMONTOV
MÉTODOS MATEMÁTICOS APLICADOS VII	ALTAIR SOUZA DE ASSIS

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DIEGUEZ FERNANDEZ Chefe do GMA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - ESA - Nº 01, de 14 de março de 1997.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regime Interno da Universidade Federal Fluminense.

Considerando a comunicação formal do Professor DRYDEN CASTRO DE AREZZO, Coordenador do Curso de Administração através do Memo SGA nº 15/97 datado de 13.03.97,

RESOLVE:

- I. Constituir Comissão de Sindicância, formada pelos Professores: FERNANDES LIMA, FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA e CARLOS RODOLFO MAIA DE CARVALHO, para, sob a Presidência do Primeiro, apurar os fatos relatados pelo documento citada acima.
 - 2. A Comissão será secretariada pela funcionária REGINA MARIA ABÍLIO SIMÃO.
- 3. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogados por igual período caso seja necessário.

FERNANDO FREIRE BLOISE Vice-Diretor da ESA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO- CTC - Nº 05, de 19 de março de 1997.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I. Designar a Comissão composta pelos Professores: ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA CANESIN e LAURINDA FÁTIMA DA FONSECA PEREIRA GUIMARÃES BRAGANÇA, a fim de avaliarem a Progressão Horizontal do Professor FÁBIO BARBOZA PASSOS, de Professor Adjunto I para Adjunto II
 - 2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA Diretor do CTC

	DE SERVIÇO - UNIVERSIDADE FEDEF	AL FLUMINENSE
ANO XXVII - N° 054	24/03/97	SECÃO III - PÁG.06

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO DO CEP Nº 54/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 006742/96-10.

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela validação para fins de concessão do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, do Certificado do Curso de Especialização, na área de Educação-Concentração: Didática, expedido pela Fundação Educacional de Além Paraíba, apresentado pela Professora CELINA HELOISA LAVAQUIAL DE CASTRO.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 55/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 007335/96-01,

DECIDE não validar para fins de pagamento do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, o título apresentado pelo Professor JORGE JOSÉ VITTORIO CAPELLARO, tendo em vista que o curso realizado pelo interessado é de Aperfeiçoamento e não de especialização, conforme estabelece amencionada Lei.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

DECISÃO DO CEP Nº 56/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 020085/94-71,

DECIDE não validar para fins de pagamento do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, o título apresentado pela Professora ISABELA PESSANHA CHAGAS, tendo em vista que o Curso realizado pela interessada não é de Especialização, conforme estabelece a mencionada Lei.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 57/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 020096/97-30,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do Art. 3º da resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor JOSÉ SILVERIO BAIA HORTA, como Professor Visitante, pelo período de hum ano, a partir de 01 de março de 1997, para atuar junto à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

DECISÃO DO CEP Nº 58/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 000364/97-24,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do Art. 3º da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor JOSÉ IGNÁCIO CANO GESTOSO, como Professor Visitante, pelo período de dois anos, a partir de 01 de abril de 1997, para atuar à coordenação do Curso de Mestrado em Antropologia e Ciência Política, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 59/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000 \$59/97-61,

DECIDE, na forma do Art. 3°, da Resolução n° 46/9, deste Conselho, autorizar a abertura de inscrição para o Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, nas classes de Professor Assistente, do Departamento de Farmácia e Administração farmacêutica, Área: Farmacognosia, 01 (uma) vaga e Professor Auxiliar do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiatria, Área: Enfermagem Materno-Infantil, 01 (uma) vaga, do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

DECISÃO DO CEP Nº 60/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 000379/97-00,

DECIDE conhecer do recurso interposto por CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA, candidato ao Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, na Área: Econometria, do Departamento de Economia, e negar-lhe provimento por ser o mesmo intempestivo.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em exercício

DECISÃO DO CEP Nº 61/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 000772/97-31,

DECIDE conhecer do recurso interposto por VICENTE CARVALHO DE ALMEIDA, candidato ao Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, na Área: Cálculo de Várias Variáveis e Equações Diferenciais Ordinárias, do Departamento de Matemática Aplicada, e dar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em exercício

DECISÃO DO CEP Nº 62/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069, 001072/97-54.

DECIDE aprovar, na forma do Art. 5°, § 2°, da Resolução n° 49/94, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concuraso Público para a Carreira de Magistério do 2° Grau, Classe "C", aberto para preenchimento de vaga no Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges-CTAIBB, na Área de Educação Física:

TITULARES	SUPLENTES
KATIA PEDREIRA DIAS - Presidente	EDUARDO ANTONIO PACHECO VILELA
MÁRCIA CLAUSSEN VILELA	MIRLEY SOUZA VALADÃO ARÊAS
PAULO CESAR RODRIGUES CARRANO	

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.



DECISÃO DO CEP Nº 63/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 001073/97-17,

DECIDE, aprovar na forma do § 5°, de Art. 6°, da Resolução n°46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Cafreira do Magistério, na Classe de Professor Auxiliar aberto para a Área: Contabilidade Pública e Gerência Financeira Pública, do Departamento de Contabilidade, do Centro de Estudos Sociais Aplicados conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1996 - Seção III.

TITULARES	SUPLENTES
DENY DA ROCHA MONTEIRO - Presidente	ALMIR BARBOSA
JOÃO MARINONIO AVEIRO CARNEJRO	DAYSE PEREIRA CARDOSO DE SOUZA
NORMA SUELI MARTINS	

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.



O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na reunião realizada em 05 de março de 1997, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n°s 64 a 68/97, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país, dos seguintes professores:

DECISÃO Nº 64 /97 - Professora MARTHA CAMPOS ABREU. lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Abolição e Moral: A Formação Católica da Cidadania Masculina e Feminina no Brasil (1870-1990)", do XX Congresso Internacional da "Latin American Studies Association (LASA)", em Guadalajara. México, durante o período de 14 a 20 de abril de 1997. (Processo nº 23069.040151/97-07);

DECISÃO Nº 65/97 - Professora STELLA CAVALCANTI DA SILVA PORTO, lotada no Departa mento de Engenharia de Telecomunicações, do Centro Tecnológico, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Performance Evalua - tion of a Parallel Tabu Search Task Scheduling Algorithm", no "11th International Parallel Processing Symposium", na University of Geneva, Suíça, durante o período de 01 a 05 de abril de 1997. (Processo nº 23069.010058/97-14);

DECISÃO Nº 66 /97 — Professora LOCIA CARDOSO MOURÃO, lotada no Departamento de Pla nejamento e Gerência em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Perfil dos Recursos Humanos de Enfermagem em Saúde Coletiva na Perspectiva do SUS e do MERCOSUL" no "VII Congresso Latinoamericano de Medicina Social", em Buenos Aires, Argentina, du rante o período de 16 a 22 de março de 1997. (Processo nº 23069.030231/97-65):

DECISÃO Nº 67/97 - Professor ARMANDO CYPRIANO PIRES, lotado no Departamento de Pla nejamento e Gerência em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Dados, Fatos e Falas: Histórias Contadas sobre Saúde e Trabalho", no "VII Congresso Latinoamericano de Medicina Social", em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 16 a 22 de março de 1997 (Processo nº 23069.030129/97-13):

DECISÃO Nº 68 /97 - Professora MÔNICA TEREZA MACHADO MASCARENHAS, lotada no Departamento de Planejamento e Gerência em Saúde. do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Meninos/as de Rua: Dos Princípios Gerais do UNICEF uma Visão de Atendimento Local", no VII Congresso Latinoamericano de Medicina Social. em Buenos Aires, Argentina. du rante o período de 16 a 21 de março de 1997. (Processo nº 23069.030130/97-01).

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

DECISÃO DO CEP Nº 69/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 001158/97-78,

DECIDE considerar satisfeitas, para efeito de integralização curricular, as exigências constantes na Resolução nº 06/91, deste Conselho, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Farmácia, em caráter excepcional, para os seguintes alunos:

- ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ
- CARLOS OCTÁVIO SOARES FIGUEIREDO
- ELIANE DE BRITO GUIMARÃES
- FELIPE LEAL VIEIRA
- PATRÍCIA COSTA REIS BRITO
- RONALDO BENTO JÚNIOR
- SABRINA CALIL ELIAS
- SANDRA DE SÁ XAVIER
- SIMONE PADILHA DE ALMEIDA

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em exercício



Parte 2:

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A CPPD deliberou conceder aos Professores abaixo relacionados a remuneração correspondente a Titulação específica de acordo com o disposto no Art. 1 da Lei nº 8243, de 14.10.91.

PROC. 23069.	TITULAÇÃO	INTERESSADO / DEPT.	DATA DE
			CONCESSÃ
030459/96-37	MESTRADO	MARY LOURDES DA SILVA RIBEIRO - MPT	13.05.96
031134/96-16	MESTRADO	ANDRÉA ALICE DA SILVA - MPT	30.09,96
040211/97-29	DOUTORADO	FLÁVIO GOMES DE ALMEIDA - GGE	16.01.97
010069/97-31	MESTRADO	MARCO ANTÔNIO PIMENTEL DE MELLO - TAR	31.01.97
040076/97-85	DOUTORADO	LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO - GHT	13.08.96
030122/97-74	ESPECIALIZAÇÃO	EMÍLIA GALLINDO CURSINO - MEP	18.02.97
040097/97-55	DOUTORADO	MARIA BERNADETE PINTO DOS SANTOS - GFO	
010049/97-23	MESTRADO	JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO - TUR	22.01.97
030113/97-83	MESTRADO	LUIZ ANDRÉ DIAS TELLES - MOC	17.02.97
030120/97-91	DOUTORADO	JUAM PASTOR ALPACA ARCE - MOC	13.02.97
030121/97-10	DOUTORADO	ANA MARIA GONDIM VALENÇA - MOC	19.02.96
040131/97-91	DOUTORADO	GLADYS SABINA RIBEIRO - GHT	19.02.97
	BOOTOKADO	OPVD 19 SYDIMY KIDEIKO - CHI	22.01.97

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

No uso da competência delegada pelo magnifico Reitor, conforme Portaria nº 8564, de 05.10.81, e tendo em vista a avaliação de desempenho procedida pelos Departamentos abaixo especificados, a CPPD deliberou conceder a Progressão Vertical de que trata olncisoo II do Art. 16 do Decreto 94664, de 23.07.87 aos Professores a seguir relacionados:

Do nivel 1 de Professor Auxiliar para o nivel 1 da Classe de Professor Assistente

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE
			CONCESSÃÔ
031134/96-16	MPT	ANDRÉA ALICE DA SILVA	30.09.96

Do nível 4 de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente:

PROC. 23069.	DEPT	INTERESSADO	DATA DE •CONCESSÃO
030112/97-11	ММО	ROBERTO GODOFREDO FABRI FERREIRA	06,02,97
010069/97-31	TAR	MARCO ANTÔNIO PIMENTEL DE MELLO	31.01.97

Do nível 2 de Professor Assistente para o nível 1 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃÕ
020116/97-45	SEN	FRANKLIN DIAS COELHO	20.12.96
040211/97-29	GGE	FLÁVIO GOMES DE ALMEIDA	16.01.97
040076/97-85	GHT	LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	20.01.97

Do nivel 4 de Professor Assistente para o nivel 1 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT,	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
040113/97-18	GCO	ELIANE EGPY	28.01.97
010063/97-54	TEM	MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA	06.02.97

Do nível 1 da Classe "C" para o nivel 1 da Classe "D"

PROC, 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE
	•		CONCESSÃÕ
070045/97-31	CANP	ANTÔNIO CARLOS DE MIRANDA PACHECO	01.01.97

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

No uso da Competência delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 8564, de 05.10.81, e tendo em vista a avaliação de desempenho procedida pelos Departamentos abaixo especificados, a CPPD deliberou conceder a Progressão Horizontal de que trata o Inciso I do Decreto nº 94664 aos Professores a seguir relacionados:

Do Nível 1 para 2 da Classe de Professor Auxiliar:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
030011/97-11	MPT	NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED	03.12.96
030077/97-11	MEM	LUIZ DOS SANTOS	12.11.96
030168/97-75	MOC	RONALDO BARCELOS SANTANA	07 03 97

Do Nivel 2 para 3 da Classe de Professor Auxiliar:

DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃÕ
GSO	WILMA LÚCIA RODRIGUES PESSOA	
		09.10.96
GCO		03.12.96 04.03.97
	GSO MPT	GSO WILMA LÚCIA RODRIGUES PESSOA MPT NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED

Do Nível 1 para 2 da Classe de Professor Assistente

DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
MFL	ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA	15.12.96
		19.10.96 03. <i>0</i> 1.97
	MFL TEM	MFL ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA TEM SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES

Do Nível 2 para 3 da Classe de Professor Assistente

PROC. 23069.	DEPT.	Y1 Image	
1100.25009.	DEF I.	INTERESSADO	DATA DE
200000000000000000000000000000000000000			CONCESSÃŌ
020775/96-09	SFP	DÁCIO TAVARES LOBO JÚNIOR	13.12.96
040192/97-86		MAURÍCIO DA SILVA	
020102/97-31		ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELLOS	03.12.96
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	03.02.97

Do nivel 1 para 2 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE
030166/97-40	MOC	DENISE FERNANDEZ LOPES NASCIMENTO	26.01.97
			20.01.97

Do nível 2 para 3 da Classe de Professor Adjunto:

PROC, 23069.	DEPT	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃÕ
030053/97-53	MAF	CIRO DE ALMEIDA PREGNOLATTO	
040099/97-81	GSI	EDUARDO HENRIQUE PASSOS	17.12.96



SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 22/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/97, do Magnifico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 006563/96-12,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnifico Reitor, no que se relaciona ao segundo Termo Aditivo, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e a Universidade Federal Fluminense, objetivando prorrogar o prazo de vigência do Convênio firmado em 08 de novembro de 1994.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 23/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 21/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007659/96-03,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade Temuco-Chili, objetivando a cooperação e intercâmbio em todas as áreas de interesses mútuo, além da expansão das bases de amizade e intercâmbio educacional e cooperativo entre o Brasil e Chile.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 24/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 22/97, do Magnifico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007660/96-84,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade Católica de Temuco, objetivando a cooperação e intercâmbio em todas as áreas de interesse mútuo, além da expansão das bases de amizade e intercâmbio educacional e cooperativo entre o Brasil e Chile.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 25/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 23/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007661/9 6-47,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Acordo de Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a University of Pittsburgeh, objetivando o intercâmbio de alunos, publicações, pesquisadores e professores, além de possibilitar atividades de intercâmbio outros, estas sujeito as a revisão e aprovação por parte da Instituição anfitriã.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

≱.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 26/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 24/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007662/96-18,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade Academia de Humanism® Cristiano, objetivando a cooperação e intercâmbio em todas as áreas de interesse mútuo, além da expansão das bases de amizade e intercâmbio educacional e cooperativo entre Brasil e Chile.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 27/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 25/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 010354/96-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Minas Gerais Informática Ltda., objetivando estabelecer um programa de cooperação Técnica através da EEIMVR, visando o aprimoramento profissional da Comunidade na área de informática, abrangendo entre outros, um programa de aplicação conjunta de cursos de Extensão e Pós-Graduação "Lato-Sensu" disponíveis atualmente na EEIMVR.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

24/03/97

SEÇÃO IV - PÁG.019

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 28/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 26/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 006825/96-37,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade da República-Uruguai, objetivando promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes, em colaboração em campos de interesse mútuo, e participar da divulgação dessas pesquisas em publicações científicas de co-autoria.

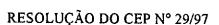
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/97, do Magnifico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 006203/96-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o Município de Rio Bonito - RJ, objetivando o intercâmbio de Recursos Humanos e Materiais em favor do Município nas áreas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 30/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 28/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 002953/96-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Fundação de Estudos Brasileiros - FUNCEB, objetivando o desenvolvimento de um trabalho de caráter interdisciplinar de cooperação institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 31/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 29/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 005107/96-06,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e Fumas Centrais Elétricas S.A., objetivando estabelecer programas de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, referentes à Área de Cooperação de Energia Elétrica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente en Exercício

De acordo.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 32/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°30/97, do Magnifico Reitor, e considerando o que consta no Processo n° 23069. 003929/96-26.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o Centro de Estudos Regionais do Norte Fluminense, objetivando a realização do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu"em Problemas Ambientais Regionais.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 33/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/97, do Magnifico Reitor, e considerando o quel consta no Processo nº 23069.007990/96-89,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o Banco Real S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.
- Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

ANO XXVII - Nº 054

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 34/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/97, do Magnifico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007991/96-41,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio para Estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Halen Elliot do Brasil, Indústria e Comércio de Equipamentos de Precisão Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 35/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 18/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007992/96-12,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio para Estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a RJZ Engenharia Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 36/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 19/97, do Magnifico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 000324/97-18,

RESOLVE:

- Art. 1° Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio para Estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Metalúrgica Matarazzo S.A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.
- Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 37/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069, 000905/97-32,

RESOLVE:

- Art. 1° Adiar para o 2° semestre de 1997, o início das atividades acadêmicas, dos vestibulandos classificados no Concurso Vestibular UFF 1997 no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, ministrado no Município de Miracema, para o 1° semestre do corrente ano.
- Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 38/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 041984/96-79

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", sancionado pela Resolução n° 20/90, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Comunicação, Imagem e Informação, em nível de Mestrado.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

Anexo à Resolução CEP nº 38/97

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE MESTRADO EM COMUNIÇÃÇÃO, IMAGEM E INFORMAÇÃO

T- DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 1" O Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação da Universidade Federal Fluminense será organizado e administrado de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e (pelo presente Regulamento Específico e pela Resolução 20/90 do CEP.
- Art. 2" A administração do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação cabe a um Colegiado, composto por 07 (sete) professores eleitos dentre os membros do Corpo Docente Permanente do Mestrado e por representação estudantil referente ao Curso.
- § 4º A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador do Mestrado, com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado e se processará em votação secreta.
- § 2º Terão direito a voto todos os professores, sem distinção de permanentes, participantes e visitantes, desde que estejam em exercício no semestre em que se processará a eleição
- § 3º Serão considerados professores em exercício aqueles que estiverem, durante o semestre da efeição ou no semestre imediatamente anterior, lecionando disciplina, orientando dissertação, assumindo orienfáção de estudos de aluno ou exercendo mandato como membro do Colegiado do Alestrado.
- § 4º Para compor o Cólegiado do Alestrado somente serão elegiveis professores que compõem o corpo docente permanente do Alestrado.
 - § 5º A representação estudantil sej pescolhida na forma da legislação em vigor
- § 6° Os docentes do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, correspondentes ao mandato do Colegiado, e os representantes estudantis de 01 (hum) ano.
 - § 7º A substituição de membro do Colegiado será feita
- a) em caso de remuncia de um de seus membros, quando será eleito um professor, dentre os elegiveis, para cumprir o restante do mandato;
- b) em caso de licença por tempo determinado de um de seus membros, quando o Colegiado indicará o substituto para cumprir o período de afastamento do titular;
- Art. 3" Serão atribuições do Colégiado:
- a) indicar, no ato de sup instalação, entre seus membros, o Coordenador e Vice-Coordenador, em sessão presidida pelo Diretor da Unidade.
- b) propor aos Departamentos quaisquer medidas julgados uteis à execução dos Cursos do Curso de Mestrado, quando da competência dos membros;

- c) indicar à PROPP para credenciamento, os professores que integratão o corpo docente do curso, com prévia anuência do Departamento ao qual o professor esteja vinculado;
 - d) organizar, orientar, fiscalizar e coordénar as atividades do Mestrado.
- e) propor ao Consellio de Ensino e Pesquisa reformulação do currículo do Curso de Mestrado, ouvidos os Departamentos componentes;
- f) propor, quando necessário, mudanças no Regulamento Específico do Mestrado, submetendo as á aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa.
 - g) elaborar a proposta orçamentária anual a ser submetida ao Diretor da Unidade,
- b) estabelecer critérios para a seleção de candidatos ao Mestrado, bem como constituir as Comissões de Admissão;
 - i) estabelecer critérios para a distribulção das bolsas de estudos;
- j) constituir as comissões julgadoras dos trabalhos de conclusão do Curso de Mestrado.
- k) apreciar os pedidos de admissão de alunos especiais e alunos ouvintes para as disciplinas oferecidas nos cursos;
- aprovar as propostas orçamentárias e o relatório anual dirigido ao Conselho de Coordenação, ambos apresentados pelo Coordenador do Colegiado;
- ui) examinar e aprovar os balancetes periódicos e prestação de contas apresentadas pelo Coordenador, referentes a financiamentos por parte de entidades nacionais ou estrangeiras, estranhas à UFF;
 - n) homologar o parecer final da Comissão de Admissão.
 - o) aprovar a indicação de professores visitantes/substitutos.
 - p) homologar os resultados de exames de Dissertações submetidas ao Mestrado,
 - q) decidir sobre a prorrogação sobre o prazo de defesa do trabalho terminal;
- indicar responsáveis pela coordenação de grupos de estudo e pesquisa que atuem no âmbito do Mestrado;
- s) examinar angalmente o relatório apresentado pelo Coordenador do Mestrado, para posterior encaminhamento à Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - t) deliberar sobre trancamento de matricula dentro e fora do prazo.

Parágrafo Unico - Será necessária maioria absoluta dos votos dos membros do Colegiado para propor modificações ao presente Regulamento Específico.

Art. 4" - O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso terão mandato de 02 (dois) anor permitida uma recondução.

Parágrafo Unico - O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos de acordo com a Resolução 17794 do CUV.

- Art. 5" Compete ao Coordenador,
- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, pas quais terá direito a voto;
 - b) executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do Corso;

- c) convocar eleições para Coordenador e Vice e presidir as eleições para a renovação do Colegiado, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros;
- d) representar o Colegiado do Curso junto aos demais órgãos da Universidade e fora dela.
 - e) promover a efetiva integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso.
- 1) promover o intercâmbio com instituições de apoio à pesquisa para a obtenção de recursos financeiros e ampliação dos recursos humanos.
- g) elaborar Relatório Annal das atividades do Curso, a ser submetido à aprovação do Colegiado e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e Pesquisa;
 - h) supervisionar e indicar responsáveis pelas atividades editoriais do Curso.
- Art. 6" Ao Vice-Coordenador do Curso incumbirá substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos
- Art. 7º O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente uma vez ao més e extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador ou por maioria simples de seus membros.
 - § 4º Das reuniões lavrar-se-ão Atas em Livro próprio
- § 2º As decisões do Colegiado adotarão a forma de Resoluções e terão numeração sucessiva
- § 3º Em casos de urgência o Coordenador do Curso poderá adotar providencias indispensáveis *ad referendum* do Colegiado , ao qual as submeterá na primeira remião subsequente

II - DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DE ALUNOS

- Art. 8" São condições para a admissão ao Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação
 - a) ser graduado em cueso de graduação de duração plena.
 - b) ser aprovado pela Comissão de Admissão;
- c) demonstrar capacidade de compreender textos em 01 (uma) lingua estrangeira, dentre luglês e Francês.
- § 1º A avaliação consistirá da analisé de um ante-projeto de pesquisa elaborado pelo candidato e de uma entrevista, além da prova de suficiência em lingua estrangeira.
- § 2º Para cada seleção o Colegiado designará uma Comissão de Admissão constituida por docentes do Curso e estabelecérá os critérios básicos de seleção, divulgandoos previamente.
- § 3° O candidato cuja lingua materna não seja o Português submeter-se-à a l xame de Proficiência também nesta lingua.
- § 4º « Cabe à Comissão de Admissão elaborar os instrumentos de ∞elc ão, proceder à mesma e submeter o Relatório de Seleção à homologação do Colegiado

Art. 9" - As inscrições para a seleção ao Mestrado serão abertas mediante Edital, devendo processar-se na Secretaria Acadêmica do Curso, obedecendo ao Calendário Escolar Anual, aprovado pelo Colegiado do Curso.

Paragrafo Unico - As yagas abertas anualmente corresponderão ao número de 20 (vinte), distribuidas nos dois semestres do ano en curso.

- Art. 10 As matriculas serão galizadas pela Secretaria Geral do Curso.
- § 1º A seleção terá validade para matricula apenas no semestre subsequente à sua realização, sendo que o aluno que não efetivar matricula para o semestre para o qual foi selecionada perderá o direito, à vaga
- § 2º ¹ As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser precochidas com candidatos aprovados e inediatamente classificados.
- Art. 11 No final do segundo semestre do Curso de Mestrado, o aluno deverá efetuar sua matricula em Pesquisa Orientada, o que significa dar início ao processo de elaboração da Dissertação.

HI - DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO 1 - DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

- Art. 12 Constituem componentes curticulares do Curso de Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação;
 - 1- Disciplinas
 - II-Atividades
 - III- Trabalho de conclusão

Parágrafo único - As atividades curriculares compreendem.

- a) projeto de Dissertação,
- b) pesquisa orientada com vistas à elaboração de dissertação;
- Art. 13 O professor designado para Orientador de Dissertação deverá realizar encontros periódicos com cada orientando.

Parágrafo Unico - O Coordenador do Curso informará periodicamente aos Departamentos os professores que estejam assumindo Quientação de Dissertação, para que essas atividades sejam devidamente computadas em suas cargas docentes.

Art. 14 - A Comissão de Admissão, o Colegiado, ou Orientador de Dissertação poderão exigir do aluno, a título de nivelamento para estudos de Pós-Graduação, o aproveiramento em disciplina(s),ou cursos (s) em nivel de graduação, sem direito a créditos no curso de Pós-Graduação

ŚĘCÃO II- DA CREDITAÇÃO

- Art. 15 Para obtenção do grau de Mestre serão exigidas as segurates condições
 - a) 15 (quinze) créditos em disciplinas de Pós-Graduação ;

- b) aprovação da Dissertação.
 - § 1º- O corso como um todo corresponderá a um total de 39 créditos, distribuidos entre disciplinas, atividades de originação e a realização da dissertação
 - § 2º- A distribuição de créditos por disciplina atenderá à seguinte orientação uma disciplina obrigatória no Núcleo Comum; duas disciplinas obrigatórias dentre aquelas que compõem a sua Linha de Pesquisa; uma disciplina optativa e uma disciplina eletiva, perfazendo um total de 5 (cinco) disciplinas. A cada uma dessas disciplinas será atribuido um valor de 3 (três) créditos, resultando um total de 15 créditos
 - § 3% Será atribuido um valor de 9 (nove) créditos às atividades orientadas com vistas à realização da dissertação e 15 (quinze) créditos à realização da dissertação
- Art. 16 Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teoricas ou seminario.
- Art. 17 A carga horária máxima a ser cumprida corresponde a um total de 1170 horas.

SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZACEM

Art. 18 - A verificação de aprendizagem de cada disciplina far-se-á mediante avaliação de trabalhos ou provas.

Parágrafo Único- Concluida a disciplina, o professor atribuirá a cada estudante uma nota final.

- Art. 19 Para a avaliação a que se refere o artigo anterior, licam estabelecidos as notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 06 (seis) a nota minima para aprovação
- § 1% No curso de Mestrado, o aluno deverá obter ao final média aritmética das notas das disciplinas igual ou superior a 07 (sete), sem o que estará inabilitado para entrega da Dissertação,
- § 2º Será reprovado o aluno que faltar a mais de 25º « (vinte e cinco por cento) das atividades de uma disciplina.
- Art. 20 Fica estabelecido também o conceito IC (Incompleto), a ser emitido a critério do professor, em caráter excepcional e temporário, a aluños que não tenham concluido, ate o final do semestre, todas as tarefas da disciplina.

Parágrafo Unico - No caso previsto no caput deste artigo, o professor devera substituir o conceito IC por tuna das notas previstas no artigo anterior, até o final do semestre subsequente, sem o que a Secretaria Geral do Curso o substituirá pela nota 0 (zero).

- 5 deste Regulamento o aluno Art. 21 - Nas atividades previstas no parágrafo 2º do A será considerado aprovado ou reprovado, sem atribuição de 🔞 3
- Art. 22 Após a primeira matricula em Pesquisa Orientada, o aluno deverá, a cada semestre. matricular-se nessa atividade, até a conclusão de seu trabalho final

Parágrafo Unico - O aluno matriculado em Pesquisa Orientada deverá, ao final de cada semestre, fazer um relatório de suas atividades, a ser apresentado a sen e ientador, que emitirá parecer autorizando sua matricula no semestre subsequente ou propondo ao Colegiado o seu desligamento do Curso, assegurada a defesa pelo estudante.

- Art. 23 O cancelamento e trancamento de matrícula em disciplinas do Mestrado serão concedidos mediante requerimento dó aluno ao . Cólegiado, obedecidos os prazos estabelecidos
- Art. 24 O aluno será desligado do Curso de Mestrado quando
 - a) for reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina.
 - b) tiver seu trabalho de conclusão reprovado.

Parágrafo Único - A readmissão de aluno que tenha sido desligado do Curso, respeitados os dispositivos contidos nas Normas Complementares para Cursos de Pós-Gradoação na UFF, só será permitida através de seleção pública.

SEÇÃO IV - DA DISSERTAÇÃO

- Art. 25 O Trabalho de conclusão de Curso de Mestrado se constitur em uma Dissertação, de responsabilidade individual do aluno, resultado de um projeto executado sob a direção de um Orientador de Dissertação escolhido pelo aluno entre especialistas credenciados para tal fim.
- Art. 26 Até o final do 2º (segundo) semestre do curso, a contar da data de seu ingresso, o alumo deverá encaminhar ao Colegiado do Curso indicação do seu professor orientador, bem como o Projeto de Dissertação.
- Art. 27 Constituem normas de orientação de dissertação:
- a) o mestrando escolherá o Orientador de Dissertação, indicando um dentre os professores credenciados pelo 'Curso, ou por outros Cursos de Pós-Graduação da UFF, cabendo no Colegiado a designação formal;
- b) a solicitação de um professor orientador deverá ser encaminhada ao Colegiado de Curso, juntamente com a proposta de trabalho a ser realizado, cabendo a esse órgão consultar o orientador sugérido, decidindo pela aceitação ou não da indicação;
- c) a accitação da orientação é livre por parte do professor orientador, o qual poderá recusar a função por não achar adequada a proposta, considerá-la fora de seu campo de competência ou interesse, ou por falta de disponibilidade de tempo;
- d) ao professor ovientador, desde que aceite orientar o trabalho proposto pelo mestrando ou aceite a inclusão do mesmo em projeto mais amplo sob sua responsabilidade, compete acompanhar fodas as fases de execução da proposta;
- e) ao orientando compete manter seu orientador into mado de todos os passos que estão sendo dados na pesquisa, bem como ouvi-lo relatio mente o consultas a serem feitas a outros especialistas;
- f) o orientador indicado reponsabilizar-se-á pelo controle do processo de dissertação do aluno perante o Colegiado;
- g) o professor orientados poderá ser substituido a seu pedido ou quando houver solicitação por escrito do orientando ao Colégiado, nesse santido

- Art. 28 Concluida a Dissertação, cabe ao aluno encaminhá-la ao Colegiado do Curso, em 04 (quatro) vias, anexando uma declaração de seu orientador de que a mesma se encontra em condição de ser defendida o julgada.
- Art. 29- Somente serão defendidos e submetidos a julgamento os trabalhos de conclusão de alumos que tiverem obtido todos os créditos exigidos em disciplinas e cumprido as atividades curriculares obrigatórias.
- Art. 30 Imediatamente após a entrega dos exemplares da Dissertação, o Colegiado constituirá uma Comissão Examinadora para exame do trabalho, integrada por 03 (três) professores credenciados, dentre os quais o Orientador da Dissertação e 04 (um) suplente

Parágrafo Único - Quando o Orientador de Dissertação não for professor do Curso de Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação, a Comissão Examinadora deverá contar pelo menos com um membro do corpo docente do referido curso.

- Art. 31 A defesa da dissertação será pública e realizada em data a ser fixada pelo Colegiado de Curso, em comum acordo com a Comissão Examinadora
- § 1" Não poderão decorrer mais de 60 (sessenta) dias entre a formação da Comissão Examinadora e a data da defesa da dissertação;
- § 2º- A não observância do prazo implicará na substituição do(s) membro(s) da Comissão.
- Art. 32 A Comissão Examinadora será presidida pelo professor Orientador de Dissertação, que encarregar-se-á da direção dos trabalhos, os quais serão relatados em Ata própria, pela Secretaria do Curso.
- Art. 33 A defesa da dissertação consistirá de exposição sumária do trabalho, por parte do candidato, seguida de arguição por parte dos membros da Comissão Examinadora
- Art. 34 Ao final da defesa, o trabalho de conclusão será considerado pelos examinadores aprovado ou reprovado, sendo seu resultado final o da maioria da comissão julgadora

Parágrafo Unico - Á critério da Comissão Julgadora, o trabalho poderá merecer a menção Aprovado com Distinção (Aprovação com Louvor ou Aprovação com Lande)

- Art. 35 Os critérios a serem observados pela Comissão Examinadora para julgamento dos trabalhos finais são
 - a) dominio sobre o tema;
 - b) capacidade de sistematização e de realização de pesquisa;
 - e) criatividade e análisé critica:
 - d) relacionamento do tema aos objetivos do curso,
 - c) dominio dos aspectos formais da exposição de pesquisa em Dissertação.
- Art. 36 A Comissão Julpadora poderá condicionar a emissão de pareceres linais á efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem a afteração da substância fundamental do trabalho.

Parágrafo Único -O mestrando disporá de 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações e encaminhá-las à Comissão

- Art. 37.- O candidato que tiver sua dissertação aprovada, terá um prazo de 30 (trinta) dias para submeter ao Colegiado de Curso 04 (quatro) exemplares da dissertação, em sua forma final, conforme as normas estabelecidas pará sua apresentação
- Art. 38 Os quatro exemplares da dissertação ou tese, entregues pelo candidato, terão a seguinte destinação.
 - a) um exemplar para o arquivo do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação.
- b) um exemplar para constituir o processo de colação de gran e posterior envio a Biblioteca Central da UFF;
 - c) um exemplar para envio à Biblioteca Nacional.
 - d) um exemplar para envio à CAPES (Banco de Dissertações e Teses)
- Art. 39 Aprovada a Dissertação, o concluinte deverá solicitar ao Colegiado do Curso homologação para a colação de grau.

Parágrafo Único - Récebida a solicitação, o Colegiado constituirá e apreciará o competente processo, instruido pelos seguintes documentos

- a) requerimento do interessado,
- b) histórico escolar da pós-graduação;
- c) disposições curriculares a que o alimo esteve sujeito.
- d) copia da ata da sessão de julgamento com pareceres dos examinadores;

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 40 » O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogadas às disposições em contrário
- Art. 41 Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

* * * * *

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 39/97

Ementa: Estabelece o Currículo e a duração do Curso de Pós-Graduação em Comunicação, Imagem e Informação para nível de Mestrado.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069, 041984/96-79.

RESOLVE:

As disciplinas do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação da Universidade Federal Fluminense dividem-se em um Núcleo Comum e três finhas de Pesquisa: <u>Midia e Discurso</u>; <u>Comunicação e Informação</u>; <u>Análise e Experimentação da Imagem e do Som</u>.

Art. 1° Ο curriculo do curso de Pós-Graduação em COMUNICAÇÃO, IMAGEM Ε INFORMAÇÃO, a nível de Mestrado, compreende as disciplinas abaixo relacionadas.

- L OBRIGATÓRIAS
- - I METODOLOGIA DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO, IMAGEM E INFORMAÇÃO

créditos......03 carga horácia.......45 horas

II - ATTVIDADES DE ORIENTAÇÃO L

créditos......03

carga horária......90 horas

I	VIDADES DE ORIENTAÇÃO II créditos
•	TDADES DE ORIENTAÇÃO III créditos03 carga horária90 horas
1.2 Linha c	le Pesquisa MÍDIA E DISCURSO
•	MUNICAÇÃO E PSICANÁLISE créditos03 carga hotária45 horas
(DSOFIA E COMUNICAÇÃO créditos03 carga horácia45 horas
	BUAGEM E PODER créditos03 carga horária45 horas
(ROLE E TECNOLOGIAS DO VIRTUAL créditos03 carga horária45 horas
(ISE DO DISCURSO E MÍDIA créditos03 carga horária45 horas
(MUNICAÇÃO E POLÍTICA créditos03 carga horária45 horas
	TÓRIA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO créditos03 carga horácia45 horas
(OPICOS EM HISTÓRIA DA IMPRENSA créditos03 carga horária45 horas

	IX - PRODUÇÃO DA NOTÍCIA E NARRATIVAS JORNALISTICAS créditos03
	carga horária45 horas
1	1.3 Linha de PesquisaCOMUNICAÇÃO E IMAGEM
	1 - NOVAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO E CULTURA CONTEMPORÂNEA créditos03 carga horária45 horas
	II - ESTRATÉGIAS CONTEMPORÂNEAS DE COMUNICAÇÃO créditos
	HI - SOCIOCIBERNETICA E COMUNICAÇÃO créditos03 carga horária45 horas
	IV - NOVAS TECNOLOGIAS E POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO NO BRASIL créditos
	V - ESTADO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA créditos03 carga horária45 horas
	VI- TECNOLOGIAS DA'INFORMAÇÃO E "NOVOS DOCUMENTOS" créditos
	VII- A ARQUIVÍSTICA CONTEMPORÂNEA créditos
E DC	1.4 Linha de PesquisaΑΝΆLISE Ε ΕΧΡΕRΙΜΕΝΤΑÇÃO DA ΙΜΑGΕΜ D SOM
	L-IMAGEM E DISCURSO créditos03 carga horária45 horas

II- IMACIEM I	ESENTIDO créditos carga horária	
III- REFLEXI	VIDADE E MÍDIA créditos carga horátia	03
IV - CINEMA	E CIÉNCIA créditos carga horária	
V - A CONST	RUÇÃO DO OLHA créditos carga horária	03
VI- UTERAT	URA E CINEMA créditos carga horária	
VII - PRODU	ÇÃO AUDIO-VISU créditos carga horária	03
2 - OPTATIV	AS WOU ELETIVA	S06 créditos
2.1 Linha de	Pesquisa	MÍDIA E DISCURSO
I - SEMIN	IÁRIO TEMÁTICO créditos carga horária	
II - SEMIN	IÁRIO TEMÁTICO créditoscarga horária	
2.2 Linha de	Pesquisa	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
I - SEMIN	IÁRIO TEMÁTICO créditos carga horária	
II- SIIMII	créditos) ΕΜ COMUNICAÇÃO Ε INFORMAÇÃO II

2.3 Linha de Pesquisa	ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA
IMAGEM E DO SOM	

I - SEMINÁRIO TEMÁTICO EM ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA IMAGEM E DO SOM I

créditos......03 carga horária..........45 horas

II - SEMINÁRIO TÉMÁTICO EM ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA IMAGEM E DO SOM II

> créditos......03 carga horária.......45 horas

- Art.2º Completa este currículo um trabalho terminal, na qualidade de uma Dissertação.
- Art. 3º O currículo do curso de Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação deverá ser cumprido num tempo útil:
- § 1º: Durante o período em que estiver matriculado, o aluno deverá cursar uma disciplina obrigatória do Núcleo Comum; duas disciplinas obrigatórias dentro de sua Linha de Pesquisa; uma optativa e uma disciplina eletiva, e mais as atividades programadas e orientadas, perfazendo 1170 (hum mil cento e setenta) horas de atividades acadêmicas, integralizando 39 (trinta e nove) créditos, sob a seguinte forma:
 - (a) 225 (duzentos e vinte e cincb) horas de aulas teórica, perfazendo 15 (quinze) créditos;
 - (b) 675 (seiscentos e setenta e cinco) horas de atividades programadas, perfazendo 15 (quinze) créditos;
 - (c) 270 (duzentos e setenta) horas de estudos orientados, perfazendo 9 (nove) eréditos;
 - (d) sob a duração mínima de 03 (três) semestres letivos e máxima de 06 (seis).
- § 2º: Uma vez matriculado, o aluno, após ter cursado 01 (hum) semestre letivo, poderá solicitar trancamento do curso, durante o prazo mínimo de 01 semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres.

Art. 4° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 40/97

EMENTA: Acrescenta Parágrafo Único no Art. 80 da Resolução nº 211/95, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a situação gerada pelo processo nº 23069.01158/97-78,

RESOLVE:

Art. 80	404400000000000000000000000000000000000
---------	---

Parágrafo Único - Considera-se integralização Curricular a obtenção do número total de créditos nas disciplinas fixadas no Currículo Pleno do Curso, aí incluídos os créditos de disciplinas eletivas, os quais deverão ser obtidos integral e individualmente em disciplinas que assumam este caráter.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO Presidente em Exercício

De acordo.



INDICAÇÃO DO CEP Nº 02/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte indicação apresentada pelo Conselheiro HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS:

- "Pedido de informação dos Chefes de todos os Departamentos que fornecem disciplinas em Nova Iguaçú:
- Relação dos Professores Substitutos contratados para Nova Iguaçú de acordo com a Decisão nº 34/96 - CUV.
- 2) Plano de atividades destes professores para o primeiro semestre de 1997.

Este pedido deve ser considerado pelos Departamentos de Ciências Contábeis, Administração, Direito Público, Direito Privado, Processualística e Prática Forense, Estatística e outros Departamentos que eventualmente não tenham sido explícitamente citados nesta Indicação.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

